



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 05/02/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 05/02/19.

MARTA RAQUEL ALVES  
Assistente Jurídico – mat. 5307

**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº DARH-010/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR QUE MENCIONA E CON-  
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, **EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos da Portaria nº GAB-166/17, de 07/08/2017, que delega competências a servidores que mencionam para expedição de atos administrativos tratados no art. 118, II da Lei Orgânica Municipal e contém outras providências e,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18;

CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos sob nº **PSU-DARH\DivRH-001/2019**, de 05/02/2019, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os pareceres e documentos necessários à decisão e nada tendo havido que possa obstar o atendimento do pedido,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2019, relativamente ao período aquisitivo de 30/03/2007 a 29/03/2012, ao servidor **ROBERTO SANTOS BRITO**, provido no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de fevereiro de 2019.

**EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Municipal de  
Administração e Recursos Humanos

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**